



**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº(15/2016)\***

\* 15.1/2016

ALTERADO CONFORME  
NÚMERO DO SISTEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2016

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 64/2016

PREGÃO Nº 12/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente **Marcio Ângelo Beraldo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preço – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **NUVEMPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.975.908/0001-13, com sede na Rua Professor João Soares Barcelos, 2379 – loja 05 – Boqueirão em Curitiba, neste ato representada pelo sócio Jorge Perelles Neto, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Denezar Andrade de Jesus, 598, Boqueirão em Curitiba – PR; **VINÍCIUS GUILHERME DOS SANTOS – ME**, empresa individual inscrita no CNPJ sob n.º 97.546.883/0001-71, com sede na Rua Alfredo Bufren, nº 473, Centro de Irati – PR, CEP: 84.500-000, neste ato apresentada por **Vinicius Guilherme Dos Santos**, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 080.832.039-47 e no RG sob nº 10.723.174-9, domiciliado na Rua Alfredo Bufren, nº 473, Centro de Irati – PR, CEP: 84.500-000; **A PEDRON & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 78.794.674/0001-00, com sede na Av. Coronel Cesar Torres, nº 600 – Centro de Campo largo – PR CEP 83601-310, neste ato representada pela sócia Andrea Pedron Cecato, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Santos Dumont, nº 1140, Centro de Campo Largo – PR; doravante denominadas **DETENTORAS**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, a aquisição de projetores de multimídia e microcomputadores completos, conforme objeto, quantidade e especificações do Termo de Referência (anexo VIII e IX do Edital de Licitação, os quais estão vinculados a essa Ata).

1.2 No que se refere à abrangência do objeto de cada detentora, segue abaixo o termo de referência com os seus respectivos itens e especificações:



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT. MÁXIMA	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	EMPRESA DETENTORA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	02	Projektor de multimídia	Luminosidade Mínima Exigida: 2700 Ansi lumens; Sistema de projeção: DLP ou 3LCD; Tipo de Projetor: Multimídia; Métodos de Projeção: Frontal e Teto; Contraste mínimo: 10.000:1; Resoluções Suportadas: SVGA / XGA / WXGA; Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco Manual; Relação de Zoom: 1,0 – 1,2; Tamanho Mínimo: 33" a 300"; Lâmpada: Com vida útil de no mínimo 5000 horas (modo normal); Interfaces: Entradas (mínimas): HDMI x 1 / VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Áudio - In x1; Tensão: 110v / 220v; Alto Falantes Incorporados; Controle Remoto; Acessórios: Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o seu pleno funcionamento.	NUVEMPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	BENQ/MS506	R\$ 1.868,00	R\$ 3.736,00
2	02	Projektor de multimídia	Luminosidade Mínima Exigida: 3000 Ansi lumens; Sistema de projeção: 3LCD; Tipo de Projetor: Multimídia; Métodos de Projeção: Frontal e Teto; Contraste mínimo: 10.000:1; Resoluções Suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / SXGA; Resolução Nativa: WXGA (1280 x 800 ou 1280 x 720); Lente de Projeção: Zoom óptico / Foco Manual; Relação de Zoom: 1,0 – 1,2; Tamanho Mínimo: 33" a 300"; Lâmpada: Com vida útil de no mínimo 5000 horas (modo normal); Interfaces: Entradas (mínimas): HDMI x 1 / VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo (Mini DIN 4pin) x 1 / Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB tipo Ax1 / USB tipo Bx1 Áudio-In x1; Tensão: 110v / 220v; Alto Falantes Incorporados; Controle Remoto; Acessórios: Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o seu pleno funcionamento.	VINÍCIOS GUILHERME DOS SANTOS - ME	EPSON POWERLITE S18	R\$ 3.350,00	R\$ 6.700,00
3	20	Microcomputador completo (desktop)	Processador: Com 4 núcleos físicos de processamento; Placa mãe: On-board com som, vídeo e rede Ethernet 10/100/1000 Mbps; Disco Rígido: Sata III de 500 GB ou mais; Memória: RAM DDR3 de 4 GB; Gabinete: com portas USB frontal e traseira e fonte de no mínimo 450 w com certificação 80 Plus; Mouse: Ótico USB; Teclado: ABNT2 USB; Estabilizador: 500 va; Gravador: DVD; Monitor: LCD ou LED de, no mínimo, 18,5"; Sistema Operacional: Windows 7 64 bits, Windows 8.1 Pro ou superior 64 bits, licenciado e instalado, em português; Rede Wireless: Placa de rede wireless 10/100/1000 Mbps; Acessórios: Cabos, caixas amplificadas, mídias e manuais.	A. PEDRON & CIA LTDA	NTC AMDFX5406AS	R\$ 3.910,00	R\$ 78.200,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL PARA A DESPESA DESTE REGISTRO DE PREÇO</b>						<b>R\$ 88.636,00</b>	

1.3 É aceitável que os equipamentos possuam algumas características superiores às descritas nas especificações, desde que essas características ofereçam vantagens técnicas à CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

1.4 No que se refere ao item 3 do Termo de Referência (microcomputador completo), deve ainda obedecer às seguintes **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**:

Processador: Arquitetura x64, compatível com o equipamento ofertado, com 4 núcleos físicos de processamento, 4 threads; frequência interna igual ou superior a 3.2 GHz; memória cache igual ou superior a 6 MB; controlador de memória com suporte a tecnologia Dual-Channel para expansão do barramento de dados; Placa mãe: todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados com cores, bem como pelos nomes e símbolos, se houver; deve conter os seguintes conectores na parte traseira: PS/2 mouse port (1 Unid.); PS/2 keyboard port (1 Unid.); VGA port (1 Unid.); USB 2.0 ports (6 Unid.); Analog audioports (Mic in [1 Unid.] – Line out [1 Unid.] – Line in [1 Unid.]); RJ45 Gigabit LAN port (1 Unid.); deve possuir os seguintes slots de expansão: PCI (3 Slots); PCI Express x16 (1 slot); deve conter os seguintes conectores internos: USB 2.0 adicional (2 Unid.); conectores serial ATA padrão SATA III (4 Unid.); conector painel frontal de áudio (1 Unid.); conector painel Switch/LED (1 Unid.); conector IDE ATA (1 Unid.); conector CPU/SYS FAN



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

(Mínimo: 2 Unid.); deve possuir um controlador gráfico integrado à placa-mãe com, no mínimo, 512MB de memória de vídeo e resolução máxima de 1920x1080 pixels. Compatível com DirectX 10 ou superior e OpenGL 2.0 ou superior; deve possuir um controlador de rede integrado, padrão gigabit-ethernet com taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps. Deve possuir chaveamento automático entre os modos de operação (Half/Full Duplex) e autonegociação. Deve ser compatível com os seguintes padrões IEEE (Instituto de Engenheiros Eletricistas e Eletrônicos): 802.3 10BASE-T Ethernet, 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, 802.3 NWayauto-negotiation, 802.3x flowcontrol; Disco Rígido: Capacidade de armazenamento igual ou superior a 500GB. Padrão SATA III ou superior (6 Gb/s); Velocidade mínima de rotação do disco de 7200 R.P.M. ou superior; Suporte a tecnologia S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology); Memória: Quantidade mínima instalada: 4GB, dividida em dois módulos de memória de 2GB idênticos em todas as suas configurações; pente de memória DDR3-1.333MHz (PC3-10.600 MB/s); deve conter, no mínimo, 2 slots de expansão para os módulos de memória RAM (2 X 240-pin DDR3 DIMM); Gabinete: Formato vertical com no mínimo duas entradas USB frontais e seis traseiras; deve conter na parte frontal LED's indicadores de: HDD; Power ON/OFF; deve oferecer possibilidade de instalação de placas de expansão PCI; deve ser na cor preta; Fonte de Alimentação: 110 v ou 220 v. Potência real mínima de: 450 w e certificação 80 Plus; Mouse: Deve utilizar tecnologia óptica (sem esfera) com resolução mínima de 400 dpi; Padrão USB 2.0 compatível com tecnologia Plug and Play; Deve conter os seguintes botões: Esquerdo, Direito e Scroll (central), mouse na cor preta; Teclado: Teclado padrão ABNT2 (Português/Brasil); Padrão USB 2.0 compatível com tecnologia Plug and Play; Deve ser compatível com as plataformas do Windows® Vista®, Seven® ou superior, teclado na cor preta; Monitor: Dimensão mínima 18,5 polegadas; Resolução mínima: 1920 x 1080; Brilho mínimo: 250cd/m<sup>2</sup> (Candelas por metro quadrado); Ângulo de visão mínimo: Horizontal: 160° Vertical: 160°; Contraste mínimo: 10.000:1 (Dez mil por um); Controle O.S.D. (On-Screen Display) para configuração do monitor; Controles digitais de: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal, largura e altura de tela. Todos os controles no idioma: Português-Brasil (PT-BR); Certificação energética EPA Energy Star. Monitor deve ser na cor preta; Rede Wireless: Placa de Rede Wireless, PCI Express 2.0 com velocidade de transmissão 300MBPS(WPN300EXP); Unidade Óptica: Deve possuir as seguintes características: Leitura/Gravação de CDs e DVDs; Velocidade mínima do dispositivo: 8x; Padrão SATA I (1,5Gb/s), na cor preta; Sistema Operacional: Windows 7 64bits, Windows 8.1 pro ou superior 64 bits em Português licenciado (OEM - original Equipment Manufacturer), em Português. CONDIÇÕES: Placa mãe: Deve vir acompanhada de um manual de usuário com as especificações do produto; deve ser fornecida para cada placa-mãe adquirida, em forma de mídia (CD / DVD), uma cópia dos drivers dos dispositivos instalados; Disco rígido: No caso de constatação de pré-falha do disco, identificado pelo software, o disco rígido deverá ser imediatamente substituído sem nenhum ônus para a contratante; Gabinete: Deve ter suporte para Case Fan 80 mm na parte traseira do gabinete; Mouse: Deve ser fornecido um mousepad do fabricante ou fornecedor com superfície adequada para operação; Teclado: O teclado deve utilizar tecnologia de impressão de caracteres nas teclas que permita o uso prolongado sem desgaste da impressão; Monitor: Não serão aceitos monitores que utilizem tecnologia CRT (Cathodic Ray Tube); o monitor deve respeitar as mesmas condições de garantia aplicadas ao computador, em especial a respeito do prazo conforme consta do item garantia; Fonte de Alimentação: Não deve possuir e/ou utilizar adaptadores, conversores e/ou transformadores; compatível com os demais componentes do produto a ser fornecido.



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos às DETENTORAS serão conforme a proposta vencedora no procedimento licitatório que está disposta no termo de referência elencada na cláusula anterior e vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do produto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação das detentoras devidamente comprovado desequilíbrio econômico e financeiro acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1 Independentemente de solicitação das DETENTORAS, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar as detentoras para estabelecer o novo valor;

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelas detentoras.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 6 (seis) meses a partir da publicação resumida da presente Ata de Registro de Preço no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1 – AS DETENTORAS obrigam-se a entregar os produtos a que se referem essa Ata e de acordo com o Termo de Referência, mediante requisição, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento das requisições.

5.2 A contratante não está obrigada a requisitar os produtos elencados nesta Ata de Registro de Preço, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

5.3 – Os produtos ora licitados serão acompanhados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo contrato e pelo Edital do presente Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a detentora do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4 – Caso a detentora seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em nome das empresas detentoras no prazo de 15

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.com.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.com.br)

HOME PAGE: [www.cmcampolargo.pr.gov.br](http://www.cmcampolargo.pr.gov.br)



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

(quinze) dias contados da protocolização do requerimento solicitando o pagamento na Câmara Municipal de Campo Largo mediante atestado emitido pela comissão de recebimento de bens e serviços da contratante pela efetiva prestação do serviço, e será realizado por meio de depósito bancário conforme dados abaixo:

- 1) **NUVEMPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** – CNPJ nº 17.975.908/0001-13;  
Banco do Brasil, agência 2823-1, conta corrente 140744-9.
- 2) **VINÍCIOS GUILHERME DOS SANTOS – ME** – CNPJ nº 97.546.883/0001-71;  
Banco do Brasil, Ag. 0182-1, conta corrente nº 41271-6;
- 3) **A. PEDRON & CIA LTDA** – CNPJ nº 78.794.674/0001-00;  
Banco Caixa Econômica Federal, agência 0385, conta corrente nº 820-5.

6.2 – O requerimento solicitando o pagamento deverá ser acompanhado de:

- I. Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- II. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- III. Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS

7.1 AS DETENTORAS serão responsáveis pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2 AS DETENTORAS deverão arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3 AS DETENTORAS estarão obrigadas a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 AS DETENTORAS deverão observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, as detentoras estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

---

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

E-mail: [cmcampolargo@cmcampolargo.com.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.com.br)

HOME PAGE: [www.cmcampolargo.pr.gov.br](http://www.cmcampolargo.pr.gov.br)



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

8.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 Pelo retardamento na entrega dos produtos solicitados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6 Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.7 Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa das detentoras, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à DETENTORAS.

8.3.1 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se as detentoras ao processo judicial de execução.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando as detentoras:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ


9.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

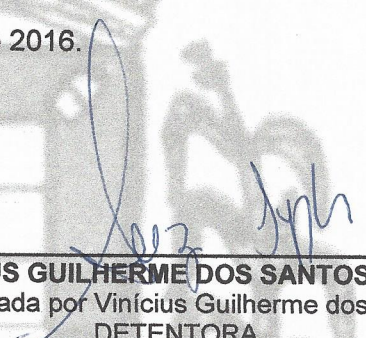
## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

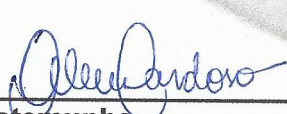
Campo Largo, 15 de agosto de 2016.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Presentada por Marcio Angelo Beraldo  
Vereador Presidente

  
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS – ME  
Presentada por Vinicius Guilherme dos Santos  
DETENTORA

  
NUVEMPRIME COM. E SERV. LTDA – ME  
Presentada por Jorge Pelles Neto  
DETENTORA

  
A PEDRON & CIA LTDA ME  
Presentada por Andrea Pedron Cecato  
DETENTORA

  
Testemunha  
Nome: Aline R. Cardoso  
RG: 7.312.448-4  
CPF: 031.401.259-17

  
Testemunha  
Nome: MAURO GASSON VISENTIM  
RG 6.296 4910  
CPF: 019133 639 45